

LEI Nº 1.536/2015

SUMULA:- Concede reajuste salarial do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica reajustado em percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 01 de maio de 2015, o salário do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2015.

**AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL**